ITS NIS

Município de Carapicuiba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.291, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.014.

De autoria da nobre vereadora GILMARA ALMEIDA GONÇALVES RIEVRS OLIVEIRA "GILMARA".

"Altera o disposto no 'caput' do artigo 1º da Lei Municipal 3.130, de 01 de março de 2.012, que dispõe sobre denominação de vias públicas".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O disposto no "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - As vias públicas, sem denominação, que formam o loteamento denominado "Alphaville São Camilo", localizado no Bairro Alphaville São Camilo, município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passam a denominar-se:".

Artigo 2º - Permanecem inalterados todos os demais artigos, parágrafos, incisos, alíneas e disposições da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário



Jurídicos, nesta data.

Município de Carapicuiba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 11 de dezembro de 2.014.

SERGIO RIBEIRO SILVA Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos